

## ATA

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Nº 21 /2014

**PRESIDENTE:** Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

**VEREADORES PRESENTES:** José Manuel Gonçalves, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro e Margarida Maria Teixeira Osório Rodrigues da Silva, Manuel José Ramalho Ramos Paiva.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Maria José Fernandes Lacerda, Vereadora.

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

**HORA DE ABERTURA:** 9.30 horas.

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por unanimidade.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das ações desenvolvidas durante a quinzena.

O Presidente da Câmara, no seguimento da informação prestada na reunião de câmara anterior, que a Presidente da Administração do Museu do Douro, tinha solicitado a sua demissão.

A Vereadora Margarida Osório solicitou esclarecimento sobre a empresa que fornece as refeições à EB 2,3, já que tem conhecimento de reclamações sobre a qualidade desse serviço.

O Vice-Presidente esclareceu que a empresa que fornece as refeições é a mesma dos anos anteriores.

Quanto às reclamações o município tem conhecimento que são situações pontuais, que estão a ser corrigidas, mas também serão situações de adaptação aos novos métodos e novas confeções.

O Vereador Manuel José Ramalho Ramos Paiva informou da existência de praga de ratos em certas zonas da cidade, nomeadamente na Rotunda do Tondela e nas galerias da Rua dos Camilos.

O Vice-Presidente esclareceu que existe uma empresa que efetua este tipo de desinfeção, caso a caso, após solicitação da autarquia.

O Vereador Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro fez uma sugestão à câmara sobre o modo de pagamento dos protocolos existentes entre a câmara e as freguesias.

No seu entender esses pagamentos deveriam ser efetuados em duodécimos.

Solicitou também à câmara relação e valor das cauções e garantias que estão na sua posse. Questionou também sobre o problema dos prumos colocados no Lugar da Portela, Freguesia de Fontelas, e sobre o desenvolvimento da obra em frente ao Mercado Municipal. O Vereador Mário Francisco Cancela Mesquita Montes esclareceu que sobre a ocupação da via pública no Lugar da Portela, Freguesia de Fontelas, o munícipe já foi notificado para, no prazo de 10 dias, proceder à retirada dos prumos. Quanto à obra que está a ser levada a efeito em frente ao mercado municipal, é opinião dos técnicos do município que as ocorrências em obra terão que estar registadas no respetivo livro da obra, mas que o mais importante e relevante para o efeito será o cumprimento da volumetria da obra. O Vice-Presidente sobre a proposta do faseamento de pagamentos dos valores dos protocolos assinados com as freguesias esclareceu que o normal dessas transferências tem vindo a ser efetuada em 3 tranches, existindo sempre a possibilidade de fazer face a problemas momentâneos das freguesias. Esclareceu também que os protocolos estão a ser efetuados por mandato. Já quanto às transferências de competências continua-se a desenvolver contactos com as freguesias.

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **TESOURARIA**

Balancete – Período de 2 de outubro a 15 de outubro /2014 – Saldo do dia 15 de outubro – Um milhão, cento e catorze mil, novecentos e vinte quatro euros e vinte cêntimos.

### **EUSÉBIO COSTA DIAS**

#### **GRANJA NOVA**

#### **VENDA TRADICIONAL DE CASTANHAS**

**167** - Foi presente um requerimento de Eusébio Costa Dias, residente na Rua das Flores, Granja Nova, a requerer autorização, nos moldes do ano passado, para a venda tradicional das castanhas assadas às quartas-feiras junto ao Parque Multiusos.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ A venda sazonal de castanhas assadas a par com a venda de rebuçados da Régua, venda de biscoito da Teixeira e venda de peixe pelas típicas vareiras, não está abrangido pelas disposições do Regulamento da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária”.

*A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o requerido.*

### **MAPAS DOS TURNOS DAS FARMÁCIAS ARS NORTE 2015**

#### **DISTRITO DE VILA REAL**

**168** – Foi presente para aprovação o Mapa dos Turnos das Farmácias 2015.

*A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável.*

## **PROPOSTA**

### **CONTRATO DE COMODATO**

### **DO EDIFÍCIO DA ESCOLA BÁSICA**

### **E JARDIM DE INFÂNCIA DAS FORCAS**

### **COM A ASSOCIAÇÃO**

### **DA REGIÃO DO DOURO PARA**

### **APOIOS A DEFICIENTES**

### **(A.R.D.A.D)**

**169** – Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta do teor seguinte:

“A Associação da Região do Douro para Apoio a Deficientes é uma I.P.S.S. que presta apoio a pessoas com deficiência na área da formação profissional.

Tem esta Associação vindo a defrontar-se com a necessidade de alargar o âmbito das suas respostas sociais, nomeadamente pela criação de um Centro de Atividades Ocupacionais, que dê resposta à problemática identificada no Diagnóstico Social e inscrita como objetivo no Plano de Desenvolvimento Social elaborado pela Rede Social que, até à data, não foi possível concretizar.

Para tal efeito a Associação havia já solicitado ao Município que lhe pudesse ser cedido o edifício que em tempos albergou a Escola Básica e Jardim de Infância de Godim sita no lugar das Forcas, por o mesmo se adequar aos fins pretendidos.

Encontrando-se neste momento aberto um período para apresentação de candidaturas ao Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de Candidaturas em regime de Overbooking – REECL/1/2014 - EP IV (Overbooking) – do Eixo Prioritário IV – Coesão Local e Urbana do ON.2 será possível por esta via encontrar uma fonte de financiamento que permita suportar as necessárias obras de adaptação do edifício à nova valência social.

Face ao acima exposto, e reconhecendo a importância para o Município do reforço das valências sociais dirigidas aos cidadãos portadores de deficiência, proponho que, nos termos da alínea g) do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove a celebração de um contrato de comodato do edifício em causa com a Associação da Região do Douro para Apoio a Deficientes – A.R.D.A.D. nos termos e para os fins constantes da minuta de contrato anexa à presente proposta.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, mandando proceder em sua conformidade.*

*O Vereador Mário Francisco Cancela Mesquita Montes não participou nesta deliberação.*

O Vereador Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro chamou à atenção da Câmara para a questão de atribuição de espaços às organizações concelhias, já que tinha conhecimento da existência de pedidos, nomeadamente dos Escuteiros do Peso, que ainda não tinham obtido qualquer resposta.

## **PROPOSTA**

### **CONTRATO DE COMODATO**

#### **DO EDIFÍCIO DA CASA DO POVO**

#### **DE VILARINHO DOS FREIRES**

#### **PESO DA RÉGUA**

**170** – Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta do teor seguinte:

“A Casa do Povo de Vilarinho dos Freires é uma I.P.S.S. com estatuto de utilidade pública, que presta apoio a idosos nas valências de apoio domiciliário, centro de dia e, mais recentemente, estrutura residencial para idosos.

A valência mais recente corresponde apenas parcialmente à procura existente na para esta resposta pelo que, em reuniões recentemente havidas com a Direção da Instituição, foi solicitada pela mesma a possibilidade de cedência do edifício da Escola Básica que se encontra desativada para ser colmatada aquela necessidade.

A Casa do Povo pretende candidatar a adaptação do edifício à resposta social pretendida num dos próximos aviso de abertura de candidaturas, seja ao Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de Candidaturas em regime de Overbooking – REECL/1/2014 - EP IV (Overbooking) – do Eixo Prioritário IV – Coesão Local e Urbana do ON.2 ainda do QREN, seja de avisos já integrantes do próximo quadro comunitário.

Face ao acima exposto, e reconhecendo a importância para o Município do reforço das valências sociais dirigidas aos idosos com especial incidência nas freguesias situadas fora da sede do Concelho proponho que, nos termos da alínea g) do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove a celebração de um contrato de comodato do edifício em causa com a Casa do Povo de Vilarinho dos Freires nos termos e para os fins constantes da minuta de contrato anexa à presente proposta.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, mandando proceder em sua conformidade.*

*O Vereador Mário Francisco Cancela Mesquita Montes não participou nesta deliberação.*

## **PROPOSTA**

### **IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO**

#### **DAS PESSOAS SINGULARES – IRS**

#### **FIXAÇÃO DE TAXA PARA 2015**

**171** – Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta do teor seguinte:

“I – Enquadramento:

- 1) Considerando, o disposto na alínea c), do artº 25º, da lei 73/2013, de 3 de setembro, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida também sob a forma de participação, entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artº 26, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na

respetiva circunscção territorial, calculada sob a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº 78º do Código de IRS;

- 2) Considerando que, o disposto no nº 1, do artº 26, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, podem os municípios, em cada ano, determinar a fixação de uma taxa variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de desenvolvimento Social, nos termos do nº 2, do artº 69º;
- 3) Considerando que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que a participação variável respeita, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes;
- 4) Considerando que o município mantém investimentos infra estruturais, assim como apoios sociais de elevado valor económico, o que naturalmente tem de ser suportado em receitas municipais.
- 5) Considerando que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, deverá ser fixada a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele que respeitam os rendimentos;

**Proposta:**

1 - Face aos motivos expostos, determino que seja submetido ao órgão executivo a aprovação de proposta para fixação de uma **participação de 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial;

2 – Em caso de aprovação da presente proposta pelo órgão executivo, dever-se-á submeter a mesma, ao órgão deliberativo, para análise e votação;

3 – Caso a presente proposta seja aprovada, pelos órgãos municipais competentes, dever-se-á comunicar a referida taxa, por via eletrónica, à AT, **até 31 de dezembro de 2014**, no cumprimento do disposto no nº 2, do artº 26º, da Lei das finanças Locais.

*A Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores do PS, dar parecer favorável à proposta apresentada.*

*Mais deliberou enviar a proposta para aprovação á Assembleia Municipal.*

**Declaração de voto dos Vereadores do PS:**

“No âmbito da política fiscal do Município do Peso da Régua (IMI, Derrama e IRS) e após análise das três propostas apresentadas pela maioria do PSD que hoje gere os destinos do Concelho, os Vereadores do Partido Socialista lamentam que, uma vez mais, e à semelhança dos anos transatos, não seja possível aprovar taxas para o IRS, IMI e Derrama, decorrentes da nova Lei das Finanças Locais, que possam ir ao encontro dos interesses dos Reguenses e das

pequenas/médias empresas do nosso concelho.

Relativamente ao IRS, a Lei das Finanças Locais concede às autarquias a possibilidade de decidirem sobre a sua participação variável de 5%. Os Vereadores do PS não apoiam, como no passado não apoiou, a proposta aprovada pela maioria PSD que não prescinde dos 5% do IRS. A nossa opinião é a de que se deveria dispensar os 5% de IRS, dado que seria uma dupla mais-valia, quer em termos de fixação da população existente, como forma de atração de novos habitantes.

Para finalizar gostaríamos de referir que muitos dos nossos argumentos não são novos.

Não poderíamos ter argumentos diferentes quando analisamos propostas idênticas às dos anos anteriores.

Propostas essas, da autoria da maioria PSD responsável pela gestão dos destinos do nosso Município, que nada contribuíram para o combate dos principais problemas que assolam o nosso Concelho.

Por todas estas razões, os Vereadores do Partido Socialista reafirmam que votam contra as propostas do executivo PSD”.

#### **Declaração de voto dos Vereadores do PSD:**

No que respeita ao **Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)** Votamos favoravelmente esta proposta porque entendemos que o impacto financeiro que esta medida terá nos contribuintes é residual, o mesmo não se pode dizer do impacto que a mesma tem nas receitas municipais no seu conjunto.

A competitividade ganha-se com a efetiva qualidade de vida que conseguimos oferecer às populações e ninguém decide o local onde vai residir em função de 5% do valor da coleta. Essas decisões incidem principalmente na qualidade de vida que os concelhos oferecem, na qualidade da educação para os seus filhos, nas ofertas complementares a nível desportivo, cultural e recreativo. E nestes parâmetros o nosso Concelho continua de forma clara e objetiva a criar mais e melhores condições de atratividade e competitividade na região.

Importa realçar, que Peso da Régua é de todos os concelhos da Região, nomeadamente dos que fazem fronteira com o concelho, o que pratica os preços mais baixos, ao nível do abastecimento de água e saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, apesar de se justificar uma atualização nos valores, assumiremos que Peso da Régua manterá sempre os preços mais baixos. De realçar que a manutenção desta posição política significa que manteremos um apoio que é transversal a todos os municípios reguenses.

#### **PROPOSTA**

#### **DERRAMA**

#### **FIXAÇÃO DE TAXA PARA 2015**

**172** – Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta do teor seguinte:

#### **“Enquadramento**

- Considerando o previsto no nº 1, do artº 18 da Lei 73/2013, de 3 de setembro – lei das Finanças Locais, podem, os Municípios, deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao

limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

- Considerando o disposto na alínea d), do n.º1, do art.º 25, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama;

- Considerando que, no âmbito do n.º4 do referido artigo 18º da LFL, pode, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama, para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€;

- Considerando que, a referida deliberação, tomada pela Assembleia Municipal, deve ser comunicada, por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT - Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que o proveito de tal Imposto Municipal – Derrama – é transferido para o Município até ao último dia do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT;

- Considerando que estas decisões devem ser assumidas não apenas como mero instrumento de gestão financeira mas, principalmente, como instrumento de suporte e sustentabilidade de políticas económicas e sociais.

- Considerando que o atual enquadramento nacional continua a limitar desempenho financeiro dos órgãos de poder local e como tal determinam o reforço de políticas de contenção e estabilidade orçamental, afetando as receitas municipais e a continuidade de projetos estruturantes para o Concelho;

- Considerando que o Município tem o dever de equacionar todas as possibilidades de arrecadação de receitas necessárias à promoção dos investimentos necessários à satisfação das necessidades coletivas da população, no cumprimento das suas atribuições e competências;

### **Proposta**

Face ao exposto, ao abrigo das disposições combinadas e previstas nos artigos 16º e 18º Lei 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais, e na alínea d), do n.º1, do art.º 25, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeto ao órgão executivo municipal, a ponderação da seguinte proposta:

1. Lançamento de Imposto Municipal de “Derrama”, de acordo com a seguinte taxa e isenção:
  - “1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (I.R.C.)”.
  - “1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (I.R.C.)” para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a 150 000 €.
2. Caso a presente proposta seja autorizada pelo órgão Executivo Municipal, deverá a mesma ser, submetida à próxima sessão da Assembleia Municipal para discussão e votação.

3. Em caso de aprovação da presente proposta, dever-se-á comunicar, por via eletrónica à AT, até **31 de dezembro de 2014**, a taxa aprovada, assim como a respetiva isenção.

*A Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores do PS, dar parecer favorável á proposta apresentada.*

*Mais deliberou enviar a proposta para aprovação á Assembleia Municipal.*

**Declaração de Voto dos Vereadores do PS:**

“No âmbito da política fiscal do Município do Peso da Régua (IMI, Derrama e IRS) e após análise das três propostas apresentadas pela maioria do PSD que hoje gere os destinos do Concelho, os Vereadores do Partido Socialista lamentam que, uma vez mais, e à semelhança dos anos transatos, não seja possível aprovar taxas para o IRS, IMI e Derrama, decorrentes da nova Lei das Finanças Locais, que possam ir ao encontro dos interesses dos Reguenses e das pequenas/médias empresas do nosso concelho.

No que diz respeito à Derrama, e perante a proposta do PSD de taxar em 1% as empresas com lucro tributável abaixo dos 150 000 euros, continuamos a considerar que seria muito mais justo manter a aplicação duma taxa de 1,5% sobre as empresas com mais de 150.000 euros de lucros tributáveis, e isentar todas as outras. Manter-se-ia a coleta proveniente das grandes empresas nacionais que laboram no concelho e pouparíamos esse esforço financeiro às pequenas e médias empresas locais, presentemente a atravessar dificuldades económicas.

Voltamos a relembrar que, em comparação com os restantes concelhos do distrito de Vila Real e do Norte do Distrito de Viseu, os Reguenses e o tecido empresarial local são os que têm a carga fiscal municipal mais elevada.

Temos a clara convicção que a política fiscal defendida pelo executivo do PSD não é utilizada numa vertente de apelo a novos investimentos privados no concelho nem de fixação e atração de população residente.

Para finalizar gostaríamos de referir que muitos dos nossos argumentos não são novos.

Não poderíamos ter argumentos diferentes quando analisamos propostas idênticas às dos anos anteriores.

Propostas essas, da autoria da maioria PSD responsável pela gestão dos destinos do nosso Município, que nada contribuíram para o combate dos principais problemas que assolam o nosso Concelho.

Por todas estas razões, os Vereadores do Partido Socialista reafirmam que votam contra as propostas do executivo PSD.

**Declaração de voto dos Vereadores do PSD:**

O município pode deliberar lançar anualmente uma **derrama** que incide sobre a percentagem do lucro tributável apresentado pelas empresas, pelo que é justo que todos os que têm possibilidade de contribuir para o bem comum o façam neste momento de grande dificuldade.

Não pode ser ignorado o momento difícil por que passa todo o País, com muito especial enfoque no setor empresarial, mas também não se pode ignorar o investimento muito significativo que este executivo tem vindo a realizar na requalificação urbana, com vista a melhorar a competitividade do tecido comercial, pelo que se afigura como razoável a



contribuição daqueles que, fruto da sua atividade, apresentam lucros nesta fase de grande dificuldade.

Contudo e porque as características do nosso tecido comercial incide em empresas onde os volumes de faturação são pequenos e como tal os lucros tributáveis são na grande maioria inferiores a 150 000 euros, a proposta apresenta uma redução de 50% para essas empresas.

## **PROPOSTA**

### **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS ( IMI )**

#### **FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2015**

173 - Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta do teor seguinte:

#### **“Enquadramento:**

Nos termos do disposto na alínea a), do artº 14º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e do artº 1 do Código do Imposto municipal sobre imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o IMI – imposto municipal sobre imóveis, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados;

Considerando que, nos termos do referido CIMI, (designadamente no nº 5 do artigo 112º), cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos do nº 5, do artº 112 e dentro dos limites previstos nas alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo 112º, de acordo com as alterações produzidas pelas Leis 64/2008, de 5 de dezembro, 64-B/2011, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro;

Considerando que, na sequência da publicação da Lei de Orçamento de Estado para 2014 – Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, vieram a ser promovidas alterações ao CIMI, passando, o nº 1, do artº 112 do CIMI a fixar as seguintes taxas:

- Prédios Rústicos : 0,8%
- Prédios Urbanos: 0,3% a 0,5%;

Considerando ainda, que o município pretende também promover e estimular o mercado de arrendamento, com base no nº7, do artº 112 do CIMI, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados...”

#### **Proposto:**

Ao órgão executivo e em coerência com as razões acima enunciadas, a aprovação da seguinte Proposta:

- Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para prédios Urbanos, em **0,4%**;
- Que se delibere a redução de 20% da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar a todos os prédios urbanos arrendados.
- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para discussão e votação.

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Direção Geral de dos Impostos, até ao dia **30 de novembro de 2014**, no cumprimento do nº 13, do referido artº 112, do CIMI.

*A Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores do PS, dar parecer favorável á proposta apresentada.*

*Mais deliberou enviar a proposta para aprovação á Assembleia Municipal.*

#### **Declaração de voto dos Vereadores do PS:**

“No âmbito da política fiscal do Município do Peso da Régua (IMI, Derrama e IRS) e após análise das três propostas apresentadas pela maioria do PSD que hoje gere os destinos do Concelho, os Vereadores do Partido Socialista lamentam que, uma vez mais, e à semelhança dos anos transatos, não seja possível aprovar taxas para o IRS, IMI e Derrama, decorrentes da nova Lei das Finanças Locais, que possam ir ao encontro dos interesses dos Reguenses e das pequenas/médias empresas do nosso concelho.

Apesar desta nossa posição, salientamos o facto de, pelo menos, o executivo PSD ter aproveitado uma sugestão apresentada pelo Partido Socialista no ano de 2013. Entre outras propostas os Vereadores do PS defendiam a minoração de 20% da taxa de IMI para os prédios urbanos arrendados, com o objetivo de incentivar o arrendamento habitacional e comercial.

No entanto achamos que se poderia ir mais longe! Uma única mexida na política fiscal municipal não é suficiente para que mais empresas se implantem no nosso território e para que deixemos de, continuamente, perder população residente.

Para tal os Vereadores do PS defendem, em coerência com as suas posições anteriores, uma taxa de IMI de 0,3% para os prédios urbanos, apresentando, também, um conjunto de minorações e majorações para atingir os objetivos supra referidos:

- Uma minoração de 30% da taxa de IMI para os prédios urbanos degradados que beneficiem de intervenção de reabilitação;
- Uma majoração de 100% de IMI para os prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem ao abandono.

Pelo atrás descrito, uma vez mais, o executivo municipal do PSD perde a oportunidade de utilizar as ferramentas legais à sua mercê, majorações e minorações, com o objetivo de incentivar a reabilitação urbana, e na limpeza das zonas florestais, contribuindo assim para a prevenção dos fogos florestais, flagelo que coloca em causa a segurança das populações e daqueles que os combatem.

Entendemos que, estando o nosso concelho a perder população e emprego, numa altura em que o tecido económico concelhio enfrenta dificuldades, em que as famílias enfrentam problemas no cumprimento dos seus compromissos e, ainda, no seguimento do contínuo aumento anual de receitas fiscais do Município, seria mais correto e faria todo o sentido utilizar os instrumentos legislativos ao dispor para baixar os impostos dos Reguenses.

Para finalizar gostaríamos de referir que muitos dos nossos argumentos não são novos.

Não poderíamos ter argumentos diferentes quando analisamos propostas idênticas às dos anos anteriores.

Propostas essas, da autoria da maioria PSD responsável pela gestão dos destinos do nosso Município, que nada contribuíram para o combate dos principais problemas que assolam o nosso Concelho.

Por todas estas razões, os Vereadores do Partido Socialista reafirmam que votam contra as propostas do executivo PSD”.

#### **Declaração de voto dos Vereadores do PSD:**

Em relação ao **Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)** tal como determina a lei, este imposto pode assumir uma taxa que varia entre 0,2 a 0,5 do valor patrimonial do imóvel.

Os eleitos do PSD há muito que decidiram reduzir a sua taxa em cerca de 33% do valor máximo determinado por lei.

Apesar de existir um aumento nesta receita verificamos que muitas outras têm tido quebras significativas pelo que é sério e responsável manter um equilíbrio nos níveis de receita arrecadados.

De salientar ainda o estímulo criado a todo o mercado de arrendamento de forma a criar um incentivo para que possa ter uma maior dinâmica e oferta, com a minoração de 20% para prédios objeto de arrendamento.

Em função do exposto **Votamos Favoravelmente** a proposta apresentada.

#### **ACEITAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DA CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE POR 25 ANOS DO POLIDESPORTIVO, SITO NA FREGUESIA DE MOURAMORTA/VINHÓS**

**174** – Foi presente a proposta do teor seguinte:

“Informada pelos serviços da abertura do REIED/1/2014 - EP IV (*Overbooking*), Regulamento Específico “Infraestruturas e Equipamentos Desportivos” (REIED) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, que visa o cofinanciamento de operações relativas a Infraestruturas e Equipamentos Desportivos que torna elegíveis operações relativas a “Equipamentos de dimensões adequadas quer ao treino e formação desportivos quer à competição regional e local e que devem ser concebidos para funções desportivas polivalentes permitindo flexibilidade na sua utilização. Envolve a modernização, recuperação, adaptação e construção de infraestruturas desportivas, isolados ou em conjunto, de acordo com as suas características próprias, desde que adequadas a uma prática desportiva permanente, como: (...) Grandes campos de jogos - instalação de relva sintética.”; e tendo sido analisados os equipamentos desportivos que demonstravam tal necessidade de intervenção, a Câmara Municipal cogitou a necessidade de ser reabilitar o Polidesportivo de Moura Morta, que infere o interesse do Município designadamente para a prossecução da sua política de desporto e tempos livres.

Em sequência, foi presente ofício por parte da União de Freguesias de Moura Morta e Vinhós, informando da decisão tomada na sua Assembleia Extraordinária aprovando a transferência para o Município o direito à fruição, posse, utilização e gestão do terreno de sua propriedade,

através da constituição do direito de superfície daquele equipamento desportivo, por um prazo que permita à Câmara proceder à beneficiação e aproveitamento municipal daquele complexo e promover uma política desportiva de medio prazo.

Assim, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo 1, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o qual considera que a Câmara Municipal tem poderes para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, proponho a aceitação do direito de superfície para o Município do complexo desportivo da União de Freguesias de Moura Morta e Vinhós, pelo período de 25 anos.

Mais proponho que a ser aprovado por este executivo municipal a transferência de património, se proceda às diligências para a celebração da escritura pública”.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

### **DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO**

#### **FREGUESIA DE VILARINHO DOS FREIRES**

#### **OBRAS DE EDIFICAÇÃO – MURO DE CONTENÇÃO**

#### **DE TERRAS**

#### **RUA DA PONTE – VILARINHO DOS FREIRES**

**175** - Foi presente um requerimento da Freguesia de Vilarinho dos Freires a solicitar aprovação do projeto de arquitetura.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“...Tendo em conta o exposto, **propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura condicionado**, relativo ao pedido de licenciamento da obra de construção de muro de suporte/contenção de terras/estrada municipal em alvenaria de xisto, no lugar supra referido, nos termos do artigo 20º do RJUE.

Caso se decida sobre a provação supra referida, sendo aceite como projetos de especialidades necessários à execução da obra os constantes do processo relativo à construção do muro, **propõe-se o licenciamento da obra condicionada à entrega da planta de implantação georreferenciada em formato digital e da estimativa orçamental corrigida, tendo em conta o valor estimado pela DOP**, nos termos do artigo 23º do RJUE, nas seguintes condições:

- Prazo para execução da obra de 1 mês, conforme programação proposta pelo requerente.
- Execução da obra por industrial de construção civil compatível, com a estimativa da obra no valor de 2.000,00 €.

No âmbito do licenciamento da operação, o interessado deverá solicitar a emissão do respetivo Alvará, nos termos do artigo 76º do RJUE, acompanhado com os elementos previstos no n.º1 do artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de março, com pagamento das taxas devidas.

**Mais se informa** que, o referido prazo é elevado para o dobro, no âmbito do regime excecional da extensão de prazos permitido pela alínea 3) do artº 1º do Dec-lei nº 120/2013 de 21 de agosto.

Dadas as características dos trabalhos, **propõe-se ainda** o acompanhamento dos trabalhos pela fiscalização da DOP.

**Mais se propõe** decisão relativamente ao pedido de isenção de taxas formulada pela requerente...”

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com a informação dos serviços.*

*Mais deliberou isentar o pagamento das referidas taxas.*

**De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44 do C.P.A e alínea c) do art.º 9 A Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar na deliberação seguinte.**

**O Sr. Vice - Presidente, substituto legal do Presidente da Câmara colocou à votação esta declaração de impedimento, a qual foi votada favoravelmente por unanimidade.**

#### **PROCESSO DE OBRAS N.º 70/13**

#### **CASA DO POVO DE GODIM, PESO DA RÉGUA**

#### **E COVELINHAS**

#### **OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO**

#### **LUGAR DAS LAGES - GODIM**

#### **PESO DA RÉGUA**

**176** – Foi presente para aprovação o projeto de arquitetura do processo de obras da Casa do Povo de Godim.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

#### **“CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, **propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura**, relativo às obras de alteração/ampliação do edifício destinado a Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, nos termos do artigo 20º do RJUE, em consonância com os pareceres emitidos pelas respetivas entidades consultadas.

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a requerer, nos termos do n.º4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projetos de especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º1110/01 de 19/9.

Os projetos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projeto, solicitando assim a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com a informação dos serviços.*

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.